



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.796 - DE 15 DE ABRIL DE 1971.

Autoriza construção de praça
e dá outras providências.

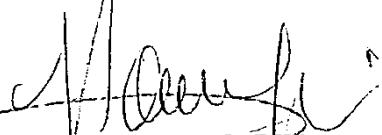
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió auto-
rizada a construir uma praça no terreno baldio situado entre a
Av. Bonfim e Rua da Floresta, do distrito do Jacintinho, desta
Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente lei correrão por conta da verba própria, constante do or-
çamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de abril de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 15 de abril de 1971.

